



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

DECRETO Nº 76, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS QUESTÕES PERTINENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, Prefeita Municipal de Esperantina-PI, no uso das atribuições privativas, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192 é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência;

CONSIDERANDO que o SAMU funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que o SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas,

DECRETA:

Art. 1º Quanto às atribuições dos profissionais do SAMU na base do Município:

I - Do Condutor-Socorrista:

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e avisar possível manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de suporte básico da vida; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Tratar com respeito e coleguismo os outros Integrantes da equipe bem como seus coordenadores e gestores de saúde; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica e operacional; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da direção



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

técnica e operacional; Condutor-Socorrista deverá trabalhar uniformizado em todo o período de trabalho;

II – Do (a) Técnica (o) Enfermagem:

Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Executar prescrições médicas pelo telefone; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de suporte da vida; a técnica de enfermagem deverá trabalhar uniformizada em todo o período de trabalho;

Art. 2º Da Escala de trabalho:

I - A escala de trabalho do Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), passará a ser cumprida em regime de 12x72, conforme escala realizada pela Coordenação do SAMU.

Art. 3º Dos Plantões.

I - Os plantões diurnos compreendem das 07h00 às 19h00 e noturnos das 19h00 às 07h00 do dia seguinte.

II - A equipe deverá assumir o plantão 15 min antes do horário de entrada;

III - Não é autorizado a permanência do colaborador no local da base após término do seu plantão ou chegada do seu substituto;

IV - As Trocas de plantões serão permitidas até duas vezes no mês e mediante a autorização dos coordenadores e registro de troca assinada por ambas as partes envolvidas;

V - A cobertura da troca de plantão deverá ser prevista no mesmo mês solicitado e registrada com data definida na folha de solicitação de permuta de plantão.

VI - Nas trocas de plantões com a equipe anterior deverá ser preenchido o check-list e roteiro da viatura, conforme padrão pré-estabelecido pela Coordenação Estadual e municipal;

VII - O roteiro de viatura deverá constar as alterações na ambulância, agendamento de manutenção e intercorrências. E também durante a



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

passagem de plantão deverão ser repassadas verbalmente e assinadas pelas partes envolvidas;

VIII - Na troca de plantão, o integrante da equipe que encerra suas atividades não pode se ausentar da base sem que o próximo plantão chegue para substituí-lo, podendo caracterizar abandono de posto ou (plantão);

IX - Qualquer saída da base deverá ser comunicada a coordenação do Samu;

X - Não será permitida saída do plantão para frequentar estabelecimentos de interesse particular ou domicílio do servidor;

XI - Em caso de ocorrências posteriores às 07h00 ou 19h00 o plantão que está escalado deverá atender a ocorrência e ao chegar à base deverá registrar ponto comprovando horário de chegada para serem efetuados eventuais pagamentos de horas extras.

XII - A coordenação do SAMU vai realizar fiscalização em plantões e ocorrências visando verificar a regularidade dos atendimentos bem como o cumprimento do aqui estabelecido.

Art. 4º Do uso do uniforme.

I - Os colaboradores deverão trabalhar uniformizados em todo o período de trabalho.

§ 1º O uniforme padrão do SAMU é macacão, fechado até o pescoço, podendo ser utilizado outra blusa por baixo, porém, de cor branca ou azul.

§ 2º O calçado permitido para os plantões e de uso obrigatório serão as botinas fornecidas pelo fundo municipal de saúde,

§ 3º O colaborador deverá se apresentar nos plantões com uniforme e botinas limpos.

§ 4º Condutor/socorrista deverá usar cobertura;

§ 5º Técnicas de Enfermagem deverão se apresentar com cabelos presos.

Art. 5º Da Ambulância.

I - É proibido dar baixa (colocar em manutenção) a ambulância sem autorização e conhecimento da coordenação municipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

II - Eventuais problemas relacionados com manutenção, após verificados, deverão ser constados por escrito no roteiro da viatura e comunicado ao coordenador operacional imediatamente;

III - As manutenções serão agendadas pelo coordenador operacional e comunicadas ao plantão do dia que deverão seguir roteiro estabelecido;



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

IV - As ambulâncias deverão ser ligadas durante as trocas de plantões diurno e noturno comprovando seu funcionamento, após sua comprovação as chaves deverão ser entregues ao plantonista que assumir o plantão;

V - Não será permitido uso da ambulância para outros fins que não seja para atendimento em ocorrências solicitadas pela regulação, apoio ao corpo de bombeiros e polícia militar;

VI - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsabilizado em eventual mau uso;

VII - Caso seja constatado mal uso ou prática de atos que venham a causar danos na ambulância, o colaborador poderá ser responsabilizado;

VIII - Em caso de envolvimento em acidente de trânsito é obrigatório registro de Boletim de ocorrência.

IX - As Multas decorrentes de imprudência serão de responsabilidade do condutor;

X - Ordens de abastecimento e lavagem serão fornecidas pelo coordenador operacional conforme rotina estabelecida pelo mesmo;

XI - Fica de responsabilidade da técnica de enfermagem após a chegada e saída da base ligar e desligar a chave geral da ambulância.

Art. 6º Do procedimento durante as ocorrências:

I - Em qualquer ocorrência, os EPI's (equipamentos de proteção individual), tais como: luva, máscara, óculos de proteção e capacete (quando risco de desabamento e em resgate veicular) são de uso OBRIGATÓRIO;

II - Quando for ocorrência em via pública, deve-se ter atenção ao uso de equipamentos de proteção coletivo (cones) para sinalizar o local da ocorrência e proteger a equipe, bem como solicitar a central da regulação apoio da polícia militar ou PRF, se necessário;

III - É obrigatório o preenchimento da ficha de atendimento seguindo todas as lacunas;

IV - Na ficha deverá constar o nome do regulador, assinatura e carimbo do plantão do hospital e técnica enfermagem do Samu.

V - As duas primeiras vias das fichas de atendimento ficarão no arquivo operacional do serviço de atendimento móvel de urgência, e a terceira via com o hospital ou paciente quando liberado pelo médico regulador em domicílio.



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

VI - Transportar em segurança (pacientes, familiares e colega de plantão) utilizando-se das normas de direção defensiva, e conforme orientação da central de regulação.

Art. 7º Do Procedimento pós-ocorrência:

I - O Lixo, material e roupas contaminados deverão ser deixados no local estabelecido pela coordenação do SAMU.

II - As folhas de gastos (materiais e medicação) deverão ser preenchidas e anexadas a Ficha de atendimento após todas as ocorrências.

Art. 8º Da Regulação:

I - Os códigos de deslocamento da unidade móvel deverão ser repassados a regulação toda vez que sair da base;

II - É obrigatório o condutor/socorrista preencher no roteiro da viatura o número da ocorrência.

Art. 9º Solicitação de material e medicação:

I - As solicitações deverão ser efetuadas por escrito na folha de pedidos de material e quando urgentes, solicitadas por qualquer meio eficiente.

II - A entrega dos materiais será efetuada conforme urgência e rotina estabelecida pela coordenação municipal;

III - Medicamentos de uso controlado serão entregues mediante ficha de atendimento;

IV - As técnicas de enfermagem do último plantão do dia 30 de cada mês deverão verificar a data de validade das medicações;

V - Medicamentos com vencimento em 30 dias deverão ser entregues antes do seu vencimento a farmácia da Farmácia Municipal para serem trocadas junto ao hospital, sempre deixando um item como reserva.

VI - A substituição de cilindro de oxigênio da ambulância pelo reserva será realizada pelo plantão do dia, devendo ser comunicado ao coordenador operacional e constado no roteiro da viatura;

VII - Solicitações de cilindro de oxigênio reservas serão efetuadas pelos coordenadores.

Art. 10 Da Alimentação dos colaboradores:



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

I - Durante o expediente de trabalho, a alimentação deverá ser realizada nas dependências da sede do SAMU, sendo proibida a alimentação fora da instituição;

II - A alimentação também poderá ser solicitada por telefone para a empresa devidamente licitada que presta serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que os mesmos façam a entrega na base;

Art. 11 Das regras da Base do SAMU:

I - O colaborador deverá respeitar as regras e rotinas estabelecidas pela Coordenação do Samu mantendo bom vínculo com os demais profissionais.

Art. 12 Da Capacitação dos profissionais:

I - O colaborador do SAMU deverá manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

II - Será obrigatória frequência de 75% nos cursos fornecidos de acordo com as datas previstas em cronograma;

III - As justificativas de faltas deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Saúde e apresentadas a Coordenação municipal;

Art. 13 Da apresentação de Atestados:

I - Deverão ser apresentados em até 24hs para Coordenação e para o setor de Recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Os atestados, independentemente do número de dias, estarão sujeitos à análise pela comissão de perícia médica da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

Art. 14 Das Férias

I - As férias deverão ser autorizadas pela coordenação municipal do SAMU e assinadas pelos gestores de saúde.

Art. 15 Das Reuniões;

I - Quando da realização de reuniões pela coordenação do SAMU, Secretaria de Saúde ou representantes da Prefeitura Municipal de Esperantina, faz-se imprescindível à presença dos colaboradores.

Art. 16 Do Efetivo:

I - Considerando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as peculiaridades do atendimento do SAMU, será exigido a



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

realização de Exame toxicológico a cada 6 (seis) meses ao condutor/socorrista em laboratório indicado e conveniado pela Prefeitura Municipal de Esperantina e Fundo Municipal de Saúde;

II - Condutores socorristas deverão portar CNH categoria D ou E, devendo constar nas observações do referido documento curso de veículo de Emergência e que exerce atividade remunerada;

III - Técnicos em enfermagem deverão possuir registro junto ao Conselho de enfermagem;

IV - Os certificados e demais documentos deverão sempre estar com validade em dia;

V - As comprovações de regularidade para desempenhar as atividades junto ao SAMU serão fiscalizadas anualmente pela coordenação Municipal.

VI - Caso o colaborador não apresente a documentação estabelecida para exercer as atividades, o coordenador do SAMU deverá solicitar a instauração de sindicância e/ou processo administrativo.

Art. 17 Do valor do Plantão 24hs dos profissionais:

Médico: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Enfermeiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Técnico de Enfermagem: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Motorista: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art. 18 O não cumprimento das disposições acima acarretará em sanções administrativas.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Esperantina, registrado e publicado o presente Decreto em, XX¹⁴ de junho de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2022

DECRETO Nº 70, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1440

02	07	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
195	12.365.0035.2260.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	-65.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 569 00		
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	999 000	Não se aplica			
02	07	03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB		
215	12.361.0030.2203.0000	Manut. e desenv. do ensino fundamental - 30% FUNDEB	-1.088.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00		
	540	Trans. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
221	12.361.0030.2203.0000	Manut. e desenv. do ensino fundamental - 30% FUNDEB	-100.000,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 541 00		
	541	VAAF - Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
	999 000	Não se aplica			
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
632	17.512.0051.1450.0000	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	-115.500,00		
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00		
	700	Outras Transferências de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
665	25.752.0065.2590.0000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	-9.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
665	10.122.0025.2170.0000	Ações de Enfrentamento a Pandemias	-200.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 602 00		
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
666	10.122.0025.2170.0000	Ações de Enfrentamento a Pandemias	-200.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 602 00		
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
693	10.122.0025.2170.0000	Ações de Enfrentamento a Pandemias	-200.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 602 00		
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			

DECRETO Nº 70, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1440

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
695	10.301.0020.1160.0000	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	-463.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 603 00		
	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
696	10.301.0020.1160.0000	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	-57.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 603 00		
	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
778	10.301.0025.2185.0000	Ações do Progr. de Ag. Comunitários de Saúde-PACS	-46.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 00		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
836	10.304.0025.2182.0000	Ações de Vigilância Sanitária	-71.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 00		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
839	10.305.0025.2189.0000	Ações do Programa PPVECD	-11.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 00		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
02	15	02	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-PLANO PREVIDENCIÁRIO		
683	09.272.0021.2127.0000	Manut. do Fundo Previd. Municipal-Plano Previdencia	-20.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 802 00		
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
	999 000	Não se aplica			

Anulação (-) -2.646.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2022

DECRETO Nº 70, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1440
PREFEITA

Id:OF8BD38646F16A9B



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

DECRETO Nº 46, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS QUESTÕES PERTINENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, Prefeita Municipal de Esperantina-PI, no uso das atribuições privativas, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192 é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência;

CONSIDERANDO que o SAMU funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que o SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º Quanto às atribuições dos profissionais do SAMU na base do Município:

I - Do Condutor-Socorrista:

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e avisar possível manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de suporte básico da vida; Comparar, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Tratar com respeito e coleguismo os outros integrantes da equipe bem como seus coordenadores e gestores de saúde; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica e operacional; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da direção

técnica e operacional; Condutor-Socorrista deverá trabalhar uniformizado em todo o período de trabalho;

II - Do (a) Técnica (o) Enfermagem:

Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Executar prescrições médicas pelo telefone; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de suporte da vida; a técnica de enfermagem deverá trabalhar uniformizada em todo o período de trabalho;

Art. 2º Da Escala de trabalho:

I - A escala de trabalho do Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), passará a ser cumprida em regime de 12x72, conforme escala realizada pela Coordenação do SAMU.

Art. 3º Dos Plantões.

I - Os plantões diurnos compreendem das 07h00 às 19h00 e noturnos das 19h00 às 07h00 do dia seguinte.

II - A equipe deverá assumir o plantão 15 min antes do horário de entrada;

III - Não é autorizado a permanência do colaborador no local da base após término do seu plantão ou chegada do seu substituto;

IV - As Trocas de plantões serão permitidas até duas vezes no mês e mediante a autorização dos coordenadores e registro de troca assinada por ambas as partes envolvidas;

V - A cobertura da troca de plantão deverá ser prevista no mesmo mês solicitado e registrada com data definida na folha de solicitação de permuta de plantão.

VI - Nas trocas de plantões com a equipe anterior deverá ser preenchido o check-list e roteiro da viatura, conforme padrão pré-estabelecido pela Coordenação Estadual e municipal;

VII - O roteiro de viatura deverá constar as alterações na ambulância, agendamento de manutenção e intercorrências. E também durante a

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

passagem de plantão deverão ser repassadas verbalmente e assinadas pelas partes envolvidas;

VIII - Na troca de plantão, o integrante da equipe que encerra suas atividades não pode se ausentar da base sem que o próximo plantão chegue para substituí-lo, podendo caracterizar abandono de posto ou (plantão);

IX - Qualquer saída da base deverá ser comunicada a coordenação do Samu;

X - Não será permitida saída do plantão para frequentar estabelecimentos de interesse particular ou domicílio do servidor;

XI - Em caso de ocorrências posteriores às 07h00 ou 19h00 o plantão que está escalado deverá atender a ocorrência e ao chegar à base deverá registrar ponto comprovando horário de chegada para serem efetuados eventuais pagamentos de horas extras.

XII - A coordenação do SAMU vai realizar fiscalização em plantões e ocorrências visando verificar a regularidade dos atendimentos bem como o cumprimento do aqui estabelecido.

Art. 4º Do uso do uniforme.

I - Os colaboradores deverão trabalhar uniformizados em todo o período de trabalho.

§ 1º O uniforme padrão do SAMU é macacão, fechado até o pescoço, podendo ser utilizado outra blusa por baixo, porém, de cor branca ou azul.

§ 2º O calçado permitido para os plantões e de uso obrigatório serão as botinas fornecidas pelo fundo municipal de saúde;

§ 3º O colaborador deverá se apresentar nos plantões com uniforme e botinas limpos.

§ 4º Condutor/socorrista deverá usar cobertura;

§ 5º Técnicas de Enfermagem deverão se apresentar com cabelos presos.

Art. 5º Da Ambulância.

I - É proibido dar baixa (colocar em manutenção) a ambulância sem autorização e conhecimento da coordenação municipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

II - Eventuais problemas relacionados com manutenção, após verificados, deverão ser constatados por escrito no roteiro da viatura e comunicado ao coordenador operacional imediatamente;

III - As manutenções serão agendadas pelo coordenador operacional e comunicadas ao plantão do dia que deverão seguir roteiro estabelecido;

IV - As ambulâncias deverão ser ligadas durante as trocas de plantões diurno e noturno comprovando seu funcionamento, após sua comprovação as chaves deverão ser entregues ao plantonista que assumir o plantão;

V - Não será permitido uso da ambulância para outros fins que não seja para atendimento em ocorrências solicitadas pela regulação, apoio ao corpo de bombeiros e polícia militar;

VI - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsabilizado em eventual mau uso;

VII - Caso seja constatado mau uso ou prática de atos que venham a causar danos na ambulância, o colaborador poderá ser responsabilizado;

VIII - Em caso de envolvimento em acidente de trânsito é obrigatório registro de Boletim de ocorrência.

IX - As Multas decorrentes de imprudência serão de responsabilidade do condutor;

X - Ordens de abastecimento e lavagem serão fornecidas pelo coordenador operacional conforme rotina estabelecida pelo mesmo;

XI - Fica de responsabilidade da técnica de enfermagem após a chegada e saída da base ligar e desligar a chave geral da ambulância.

Art. 6º Do procedimento durante as ocorrências:

I - Em qualquer ocorrência, os EPI's (equipamentos de proteção individual), tais como: luva, máscara, óculos de proteção e capacete (quando risco de desabamento e em resgate veicular) são de uso OBRIGATÓRIO;

II - Quando for ocorrência em via pública, deve-se ter atenção ao uso de equipamentos de proteção coletivo (cones) para sinalizar o local da ocorrência e proteger a equipe, bem como solicitar a central da regulação apoio da polícia militar ou PRF, se necessário;

III - É obrigatório o preenchimento da ficha de atendimento seguindo todas as lacunas;

IV - Na ficha deverá constar o nome do regulador, assinatura e carimbo do plantão do hospital e técnica enfermagem do Samu.

V - As duas primeiras vias das fichas de atendimento ficarão no arquivo operacional do serviço de atendimento móvel de urgência, e a terceira via com o hospital ou paciente quando liberado pelo médico regulador em domicílio.

VI - Transportar em segurança (pacientes, familiares e colega de plantão) utilizando-se das normas de direção defensiva, e conforme orientação da central de regulação.

Art. 7º Do Procedimento pós-ocorrência:

I - O Lixo, material e roupas contaminados deverão ser deixados no local estabelecido pela coordenação do SAMU.

II - As folhas de gastos (materiais e medicação) deverão ser preenchidas e anexadas a Ficha de atendimento após todas as ocorrências.

Art. 8º Da Regulação:

I - Os códigos de deslocamento da unidade móvel deverão ser repassados a regulação toda vez que sair da base;

II - É obrigatório o condutor/socorrista preencher no roteiro da viatura o número da ocorrência.

Art. 9º Solicitação de material e medicação:

I - As solicitações deverão ser efetuadas por escrito na folha de pedidos de material e quando urgentes, solicitadas por qualquer meio eficiente.

II - A entrega dos materiais será efetuada conforme urgência e rotina estabelecida pela coordenação municipal;

III - Medicamentos de uso controlado serão entregues mediante ficha de atendimento;

IV - As técnicas de enfermagem do último plantão do dia 30 de cada mês deverão verificar a data de validade das medicações;

V - Medicamentos com vencimento em 30 dias deverão ser entregues antes do seu vencimento a farmácia da Farmácia Municipal para serem trocadas junto ao hospital, sempre deixando um item como reserva.

VI - A substituição de cilindro de oxigênio da ambulância pelo reserva será realizada pelo plantão do dia, devendo ser comunicado ao coordenador operacional e constado no roteiro da viatura;

VII - Solicitações de cilindro de oxigênio reservas serão efetuadas pelos coordenadores.

Art. 10 Da Alimentação dos colaboradores:

I - Durante o expediente de trabalho, a alimentação deverá ser realizada nas dependências da sede do SAMU, sendo proibida a alimentação fora da instituição;

II - A alimentação também poderá ser solicitada por telefone para a empresa devidamente licitada que presta serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que os mesmos façam a entrega na base;

Art. 11 Das regras da Base do SAMU:

I - O colaborador deverá respeitar as regras e rotinas estabelecidas pela Coordenação do Samu mantendo bom vínculo com os demais profissionais.

Art. 12 Da Capacitação dos profissionais:

I - O colaborador do SAMU deverá manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

II - Será obrigatória frequência de 75% nos cursos fornecidos de acordo com as datas previstas em cronograma;

III - As justificativas de faltas deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Saúde e apresentadas à Coordenação municipal;

Art. 13 Da apresentação de Atestados:

I - Deverão ser apresentados em até 24hs para Coordenação e para o setor de Recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Os atestados, independentemente do número de dias, estarão sujeitos à análise pela comissão de perícia médica da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

Art. 14 Das Férias

I - As férias deverão ser autorizadas pela coordenação municipal do SAMU e assinadas pelos gestores de saúde.

Art. 15 Das Reuniões;

I - Quando da realização de reuniões pela coordenação do SAMU, Secretaria de Saúde ou representantes da Prefeitura Municipal de Esperantina, faz-se imprescindível a presença dos colaboradores.

Art. 16 Do Efetivo:

I - Considerando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as peculiaridades do atendimento do SAMU, será exigido a

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

realização de Exame toxicológico a cada 6 (seis) meses ao condutor/socorrista em laboratório indicado e conveniado pela Prefeitura Municipal de Esperantina e Fundo Municipal de Saúde;

II - Condutores socorristas deverão portar CNH categoria D ou E, devendo constar nas observações do referido documento curso de veículo de Emergência e que exerce atividade remunerada;

III - Técnicos em enfermagem deverão possuir registro junto ao Conselho de enfermagem;

IV - Os certificados e demais documentos deverão sempre estar com validade em dia;

V - As comprovações de regularidade para desempenhar as atividades junto ao SAMU serão fiscalizadas anualmente pela coordenação Municipal.

VI - Caso o colaborador não apresente a documentação estabelecida para exercer as atividades, o coordenador do SAMU deverá solicitar a instauração de sindicância e/ou processo administrativo.

Art. 17 Do valor do Plantão 24hs dos profissionais:

Médico: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Enfermeiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Técnico de Enfermagem: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Motorista: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art. 18 O não cumprimento das disposições acima acarretará em sanções administrativas.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Esperantina, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de junho de 2022.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

Id:0E288E0DE9676A9C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPERANTINA-PI
CNPJ 06.554.174/0001-82

PORTARIA N.º 509 /2022, DE 13.06.2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO, brasileiro, portador da CI/RG n.º 1451201 SSP-PI, CPF n.º 717.214.953-04, PIS/PASEP/NIT n.º 125.84910.48-0 do cargo de COORDENADOR DE TRANSITO, Junto a Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Esperantina-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 13 de Junho de 2022.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:09FEBDA4D0C96912

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, torna pública a **retificação** da Portaria n.º 064/2022, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição 4590, no dia 08 de junho de 2022, página 264, código identificador n.º 05D4EC98BCEADC1D, conforme os termos especificados a seguir.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 064/2022,
DE 07 DE JUNHO DE 2022

LEIA - SE:

PORTARIA N.º 066/2022,
DE 07 DE JUNHO DE 2022

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.....

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 14 de junho de 2022.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:01AB1CD29F8D6950

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

PORTARIA N.º 067/2022,
DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) OSANEIDE VIEIRA TAVARES FREITAS, TEC. EM ENFERMAGEM, 15 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2021/2022, que será gozada de 17/06/2022 a 01/07/2022

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 13 de junho 2022

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal